



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 750

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2
Notificações	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 750

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE MARAU

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### Licitações e Contratos

#### Dispensas

#### DECRETO Nº 5711, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

*Declara a Regularização Fundiária Urbana (REURB) da matrícula 49.742 do CRI Marau de Interesse Social – REURB-S*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.465/2017 art. 30 e no art. 6º do Decreto regulamentar n. 9.310/2018 e da Lei Municipal n. 5653/2019;

CONSIDERANDO o parecer social e peculiaridades da região da regularização fundiária;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de "Interesse Social" a Regularização Fundiária Urbana (REURB-S) da área da matrícula 49.742, composto de 24 lotes com edificações de propriedade de José Dresseno e Vanilde Pol Dresseno, Inês Lopes de Miranda; Valdevino de Abreu e Florência Castro de Abreu, Gotardo Lourenço Borges, Moacir Antônio da Fonseca, Jaime Antônio de Oliveira e Juraci Dresseno de Oliveira.

Art. 2º Os beneficiários desta REURB-S estão descritos e qualificados no projeto e memorial descritivo do processo administrativo da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

#### TERMO DE DISPENSA Nº 3274/2020.

Fundamento legal: A24I(Art. 24, inc. I, da Lei nº 8.666/93).

Processo nº 003396/20

Pelo presente termo, é declarada a dispensa de Licitação, para contratação da empresa (s) e seu (s) respectivo(s) (valore (s) contratado:

Item	Código	Volmir do Sacramento CNPJ: 07.680.079/0001-98	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010.003.033	Proteção em concreto, 20 MPA, traço 1:3:3 para apoio de moldura de árvores nos locais onde não há passeio pavimentado.	780	61,90	48.282,00

Contratação de empresa para construção de proteção em concreto para árvores, em diversas ruas do Município, onde as mesmas não possuem pavimentação nas calçadas, evitando assim a erosão do solo e danificação das plantas.

Com fornecimento de material e mão-de-obra.

Marau, 23/11/2020.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 750

Página 3 de 4

### Notificações

Página 1 de 2



#### NOTIFICAÇÃO/EDITAL DA AREA DA MATRICULA ORIGINAL N. 6.497 E DEMARCADADA N. 49.742 DO CRI MARAU/RS

**NOME: JAIME ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 307.050.450-72** na qualidade de proprietário de área da matrícula n. 6.497 (original) e 49.742 (demarcada) do CRI Marau/RS, localizada na Rua Bahia, Bairro Santa Helena. Com endereço em lugar incerto e ou não sabido;

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, Sra. **Elisangela Bischoff Gonçalves**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 31, §1º da Lei Federal n. 13.465/2017, e o disposto no art. 24 e parágrafos do Decreto regulamentador n. 9.310/2018 **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que o Poder Público Municipal, instaurou a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)**, da área situada na Rua Bahia, Bairro Santa Helena, neste Município, tendo sido demarcada conforme matrícula n. 49.742 com área de 16.819,07m<sup>2</sup>.

A área de saldo da matrícula de vossa propriedade é de 2.788,00m<sup>2</sup> a qual será objeto da abertura do lote 01 da quadra 01. O saldo restante (389,35m<sup>2</sup>) ficará resguardado na matrícula 49.742 para futura legitimação do lote 01 da quadra 02, o qual possui edificação em área de APP (área de preservação permanente). O restante da área será objeto de legitimação fundiária as vendas anteriores e absorção da Rua Bahia.

Fica Vossa Senhoria, dessa forma, **CIENTIFICADO** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO** poderá apresentar, nesta Prefeitura, sito na Rua Irineu Ferlin nº355, Bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00hr às 17:00h, **IMPUGNAÇÃO** a **REURB-S** instaurada pelo Município de Marau para regularizar a propriedade de todos os posseiros ocupantes da matrícula 6.497 (original) e 49.742 demarcada, conforme lhe é facultado pelo art. 31, §1º da Lei Federal n. 13.465/2017.

Segue anexo, mapa de localização da situação demarcada.

Marau, 24 de novembro de 2020.

**ELISANGELA BISCHOFF GONÇALVES**  
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 750

Página 4 de 4

Página 2 de 2

